



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

CONTRATO Nº. 01/2025

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº 4.280.541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FELIPE ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sociedade individual de advocacia, com sede na Avenida Sinhá Moreira, 151, Sala 8/B, Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, CEP 37.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.162.339/0001-76, neste ato representado por seu sócio e administrador **DR. CARLOS FELIPE ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/MG sob o nº. 150.989, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 096.877.816-02 e portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-17.168.194, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº. 006/2025, na modalidade Inexigibilidade nº. 003/2025, que se regerá pelas regras da Lei 14.133/2021 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, tudo conforme termo de referência e proposta que acompanha este processo, quais sejam:

- A.** Atuar oferecendo suporte jurídico na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021 no âmbito do Município;
- B.** Atuar oferecendo suporte jurídico na elaboração/confecção de minutas de editais de Processos de Licitação em suas diversas modalidades;
- C.** Consultoria jurídica, com emissão de pareceres escritos em matérias de alta complexidade, bem como atendimento pessoal 1 (uma) vez por semana, em matérias de licitação e contratos administrativos de acordo com a Nova Lei nº. 14.133/2021;
- D.** Atuar perante a Justiça Comum e Justiça Federal da respectiva jurisdição do município em primeira e também em segunda instância apenas em causas de grande complexidade, bem como, excepcionalmente, diante da necessidade fundamentada da municipalidade, em causas de direito privado, principalmente nos Processos nº. 5001530-77.2024.8.13.0097, 5000058-46.2021.8.13.0097, 5001371-37.2024.8.13.0097 e 5000876-95.2021.8.13.0097,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

E. Prestar serviço de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Administração Municipal em matérias de alta complexidade e indagação, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas e judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os serviços serão executados por meio de sistemas de comunicação à distância, como telefone, e-mail ou outro instrumento tecnológico, bem com através de ao menos 01 (uma) visita semanal na sede da Prefeitura Municipal durante expediente regular para atendimento das demandas dos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal.

2.2. Os serviços deverão também ser executados no escritório da empresa contratada através de visita pessoal de representantes da Prefeitura, ou através de telefone, fax-símile ou e-mail com as solicitações que se fizerem necessárias e de alta complexidade a serem dirimidas.

2.3. É vedada a subcontratação, de parte de serviços.

2.5. Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes aos órgãos competentes, conforme **TERMO DE REFERENCIA**.

2.6. Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

2.7. Atender as Especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o correto atendimento às necessidades da Administração.

2.8. Fornecer ao município as competentes notas fiscais ou recibos referentes a execução dos serviços efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

2.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

2.10. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

2.11. A CONTRATADA se obriga à prestar os serviço jurídico-profissional, com zelo e dedicação, no exercício do múnus, tomando todas as medidas necessárias e cabíveis para o resguardo dos direitos e interesses do contratante, esclarecendo, desde já, constituir a prestação de serviços advocatícios uma obrigação de meio, ou seja, independente do resultado. Se obriga ainda a manter a contratante sempre informado dos fatos processuais relevantes, por meio de e-mail e/ou WhatsApp e relatório mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagas todo dia 10 (dez) de cada mês, com a primeira parcela a ser paga em **10/02/2025**, e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.000.02.091.2.139.3.3.90.39.00 – Ficha 15.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 14.133/2021, nos seus artigos 155 e ss., aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 156 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 06/2025, que lhe deu causa, com esteio na Inexigibilidade nº 01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA no Diário Oficial e em seu sítio oficial e ainda no Portal Nacional de Compras Públicas para validade e eficácia da contratação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 10 de janeiro de 2025.

LUIS FERNANDO ROSA DE CASTRO
Prefeito Municipal

FELIPE ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Dr. Carlos Felipe Rocha de Souza
Advogado e Consultor Jurídico
OAB/MG 150.989

Testemunhas:

1) _____

2) _____